ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Secretaria Legislativa

Assessoria das Comissões

Lei Ordinária Nº 1392/2014

Assunto: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE COOPERAÇÃO COM O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM DO ESTADO DE RÔNDONIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Autor: EXECUTIVO MUNICIPAL

Promulgação: 22/10/2014 **Sanção:** 22/10/2014

Dataplex Tecnologia e Informação - www.dataplex.com.br - (69)3442-3044

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

LEI MUNICIPAL Nº 1.392/2014 Em, 22 de Outubro de 2014.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE COOPERAÇÃO COM O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM DO ESTADO DE RÔNDONIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

L E I

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Cooperação com o Departamento de Estradas e Rodagem – DER do Estado de Rondônia, com a finalidade de realizar serviços de recuperação das estradas vicinais do Município de São Miguel do Guaporé/RO.

Art. 2° - O termo a ser firmado tem por objetivo a cooperação de realização de serviços com a finalidade de recuperação das estradas vicinais do Município de São Miguel do Guaporé, com previsão para execução dos serviços em 60 (sessenta) dias.

Art. 3° - Para execução do objeto de Cooperação o Departamento de Estradas Rodagem – DER, fornecerá o maquinário necessário para a realização dos serviços de recuperação das estradas vicinais do Município, **que em contrapartida fornecerá combustível, alimentação e hospedagens do pessoal em serviço.**

Art. 4° - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria da Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 5°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposição contrárias ou incompatíveis.

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, 22 de outubro de 2014.

APROVADO
EM 22/10/2014
Marco Antônio Ferreira
Presidente Câmara Municipal S.M.G

SANCIONADO
Em 22/10/2014
Prefeito Municipal
22/10/2014